

DECRETO Nº 6.134

Estabelece prazo de permanência mínimo e máximo para empresas autorizadas ao uso da Incubadora Industrial “Bernardino Zelindo Barbieri”, revogando o Art. 8º do Decreto nº 5.807, de 17 de novembro de 2004.

O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O prazo de permanência da empresa selecionada será de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, conforme análise dos critérios contidos no Capítulo II do Decreto nº 5.807, de 17 de Novembro de 2004, contado a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Art. 8º do Decreto nº 5.807, de 17 de novembro de 2004.

Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”,
Em, 16 de Junho de 2006.

Dr. ELIR DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.